



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROCESSO SELETIVO
EDITAL N° 708/2025

16 de junho de 2025

A Prefeitura do Município de Araraquara, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao Processo Seletivo para provimento do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por tempo indeterminado nos termos da Lei nº 11.350/2006 e suas alterações, regidos pelo Regime Estatutário nos termos das Leis Municipais 10.135 de 04 de fevereiro de 2021 e 10.345 de 27 de outubro de 2021 e Lei Complementar 937 de 22 de dezembro de 2020, a ser realizado pelo IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DOS CARGOS

1.1. Os requisitos mínimos exigidos, salário, carga horária, código das áreas de abrangência e quantidade de vagas são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Referência 84 da Tabela I do Anexo I-C
Carga Horária:	40 horas semanais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.
Requisitos Mínimos Exigidos:	• Ensino Médio Completo e • Residir obrigatoriamente, desde a data de publicação do edital do processo seletivo, na área de abrangência da Unidade para a qual se inscrever, correspondente ao seu endereço, conforme especificado no mapa de cada Unidade constante neste Edital, em conformidade com Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, e • Ser aprovado no curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas), a ser ministrado pela Prefeitura Municipal, previsto no Capítulo 11 deste edital
Salário Base:	R\$ 3.179,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Áreas de Abrangência

Cód.	Unidade	Links área de abrangência	Vagas
7081	CMS CECAP "Renato Guimarães Bastos"	https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?hl=pt-BR&mid=1nyAEpqNZAcQS_6aIE3aLCrkVP2dJV0Q&ll=-21.827184941104633%2C-48.15723950000001&z=14 Link curto: https://shre.ink/ewRb	01
7082	ESF Jardim Biagioni "Dr. Ricardo Resende Cordeiro"	https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?mid=1_s95JQUV-NTX29OW76N4xFQqABF5mCc&ll=-21.771315687340277%2C-48.139428499999998&z=16 Link curto: https://abre.ai/mw3D	01
7083	CMS Jardim Iguatemi "Enfermeira KimiKo Nogueira"	https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?hl=pt-BR&mid=1zXYAab9ggA06hXZToyKRHcWRwwgcGl4&ll=-21.828868222316693%2C-48.141640499999999&z=16 Link curto: https://shre.ink/ewRT	01
7084	ESF Jardim Santa Lúcia - Equipe II "Dr. Aldo Cariani".	https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?hl=pt-BR&mid=1M8jJmLMuy_g8TMAeHIM2xs0r_IPq4jg&ll=-21.81182464862697%2C-48.18297750000001&z=16 Link curto: https://abre.ai/mUWA	01
7085	ESF Jardim São Bento "Selma Rita Canelas Ferrari Nogueira"	https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?hl=pt-BR&mid=1xm2OR0Qw5C_WJ6cDXYSwXHgmXmqmdyU&ll=-21.764133063346375%2C-48.20934450000001&z=16 Link curto: https://tinyurl.com/3dwp32kf	01
7086	ESF Vila Santana "Dr. Wilson Antunes Pereira"	https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?mid=1dyaO8NH6NfC1TpgGK0Xxa_76jg9G9kg&ll=-21.792410661026228%2C-48.193197500000004&z=16 Link curto: https://abre.ai/mw3B	01

1.2. Para investidura no cargo público de Agente Comunitário de Saúde é obrigatório residir, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo, na área de abrangência da comunidade em que irá atuar e haver concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, a ser ministrado pela Prefeitura Municipal de Araraquara, conforme Capítulo 11 do presente Edital.

1.3. O cargo, a referência salarial e a carga horária constantes na tabela do item 1.1. estão de acordo com a Lei 9.800 de 27 de novembro de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1.4. O salário constante na tabela do item 1.1. corresponde ao valor atualizado pelo Decreto nº 13.913 de 13 de junho de 2025.

1.4.1. O piso salarial do Agente Comunitário de Saúde, equivale a R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), correspondente a dois salários mínimos, de acordo com a Lei 11.539 de 28 de maio de 2025.

1.4.2. Caso o valor da referência salarial seja inferior ao piso fixado, será concedido abono complementar equivalente à diferença entre o valor da respectiva referência e o valor do piso.

1.4.3. O abono complementar será devido enquanto o valor da referência permanecer inferior ao piso salarial vigente.

1.5. O servidor público municipal terá direito ao Bônus Alimentação, de acordo com Lei 9.573 de 17 de maio de 2019 e fará jus ao benefício Vale Alimentação conforme Leis Municipais nº 4.506 de 29 de junho de 1995 e 11.549 de 03 de junho de 2025.

1.6. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas pelo regime estatutário, sob Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, suas respectivas alterações e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal, para as vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.

1.7. Os Anexos deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Síntese das Atribuições do cargo (Descrição Sumária)

Anexo II - Programas das provas

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

2.3. A Prefeitura Municipal de Araraquara veda a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Processo Seletivo ou das bancas examinadoras, bem como do primeiro escalão do governo, assim entendidos os agentes políticos do Poder Executivo, além dos respectivos filhos, pais e consortes.

2.3.1. Qualquer desobediência à proibição, prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame, sem direito à devolução do valor de inscrição, sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir:

2.4.1. O candidato ao se inscrever declarará, sob as penas da lei, que **reside na área de abrangência para a qual se inscreveu desde a data de abertura desse processo seletivo**, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 2.4.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- 2.4.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.4.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.4.1.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- 2.4.1.5. possuir escolaridade exigida para o cargo, e também atender às exigências necessárias constantes neste edital, previstas na tabela do item 1.1, através da apresentação de documentação comprobatória;
- 2.4.1.6. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.4.1.7. apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público;
- 2.4.1.8. não ter sido demitido do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede a sua admissão;
- 2.4.1.9. não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- 2.4.1.10. submeter-se por ocasião da admissão, aos exames médicos pré-admissionais, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção;
- 2.4.1.11. comprovar residência, desde a data da publicação do edital do processo seletivo, na área de abrangência da Unidade para a qual se inscrever, correspondente ao seu endereço conforme especificado no mapa de cada Unidade constante neste Edital, através de apresentação de documento comprobatório, **devendo manter sob sua posse o documento que comprove sua residência à época da inscrição**;
- 2.4.1.12. declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149/17) e regulamentos éticos para exercício profissional.
- 2.4.1.13. ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.
- 2.4.1.14. Realizar e ser aprovado no CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, previsto no Capítulo 11, a ser ministrado pela Prefeitura Municipal de Araraquara.
- 2.4.2. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação.

2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet **do dia 17 de junho de 2025 até as 23h59min do dia 16 de julho de 2025**.

2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.

2.5.3. O valor da inscrição para o cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE é R\$ 78,80 (setenta e oito reais e oitenta centavos).

2.6. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o código da opção da área de abrangência, conforme Tabela do item 1.1 deste Edital.

2.7. Ao inscrever-se no Processo Seletivo é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.1 deste Edital.

2.7.1. O candidato deverá efetuar apenas uma inscrição no presente Processo Seletivo.

2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Araraquara e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.9. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.11. Será concedida isenção do pagamento da inscrição nos termos dos itens 4.1. e 4.3.

2.12. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.14. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições **17 de junho ao dia 16 de julho de 2025**, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:

2.14.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - novo.ibamsp-concursos.org.br.

2.14.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condições Especiais”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.14.3. Além do requerimento mencionado acima, **o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**

2.14.4. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração – IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;

2.14.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.14.6. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.

2.14.7. O laudo terá validade apenas para este Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2.14.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.

2.14.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.14.10. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.14, não significa que ele será automaticamente considerado apto na avaliação que será realizada pela Prefeitura Municipal de Araraquara, mencionada no item 6.6.

2.14.11. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.14.12. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.15. Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

2.16. O candidato interessado deverá efetuar seu cadastro no Processo Seletivo com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

2.16.1. O IBAM, em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, fará constar o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pelo (pela) candidato (candidata), nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Processo Seletivo.

2.16.2. O(A) candidato(candidata) que não efetuar seu cadastro conforme o item 2.15. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

2.17. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e em qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Processo Seletivo, bem como na área do candidato.

2.17.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.17.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

2.17.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.17 no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.18. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.18.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.18 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM. novo.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.

2.18.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2.18.3. O candidato que não atender aos itens 2.18.1 e 2.18.2 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.18.4. O (A) candidato (candidata) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.18, no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

3. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para inscrever-se via internet de **17 de junho até 16 de julho de 2025**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **novو.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.1.1. Acessar o site **novو.ibamsp-concursos.org.br**;

3.1.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” – deste Processo Seletivo;

3.1.3. Clicar em “Inscrição Online”;

3.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;

3.1.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo **cargo** que deseja concorrer;

3.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;

3.1.7. Submeter foto recente, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

3.1.8. Caso seja do interesse do candidato solicitar a isenção do valor de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 4.

3.1.9. Imprimir o boleto bancário;

3.1.10. Efetuar o pagamento do boleto ou PIX, observado, obrigatoriamente, o item 3.2.1.1.

3.2. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.1, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **17/07/2025, observada a data de vencimento do respectivo boleto e o horário bancário.**

3.2.1. **Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias.** Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

3.2.1.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.

3.2.2. Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.2.3. O IBAM e a Prefeitura do Município de Araraquara não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

3.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **17/07/2025**, caso contrário, não será considerado.

3.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

3.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

3.2.6.1. O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 3.2.1.1.

3.2.7. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

3.2.7.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **17/07/2025** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo

3.3. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **novo.ibamsp-concursos.org.br** e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

3.3.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

3.3.1.1. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

3.3.2. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do e-mail **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

3.3.3. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

3.3.4. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Araraquara não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.1. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site **novo.ibamsp-concursos.org.br** nos últimos dias de inscrição.

3.5. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

3.6. A lista de inscritos com o detalhamento de suas inscrições, inclusive área de abrangência selecionada, será divulgada em 31 de julho, para a qual caberá recurso, nos moldes do disposto no Capítulo 13, nos dias determinados no Edital de divulgação da referida lista.

4. ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas na lei municipal especificada no item 4.3, poderão gozar da isenção do pagamento de no máximo (01) inscrição que lhes é facultada, e deverão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a abaixo:

4.1.1. Acessar o site **novo.ibamsp-concursos.org.br**, entre os dias **17 de junho e 01 de julho de 2025**;

4.1.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Processo Seletivo;

4.1.3. Clicar em “Inscrição Online”;

4.1.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

4.1.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) **do dia 01 de julho de 2025**.

4.1.5.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

4.1.5.2. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 4.1.5 deste Edital.

4.1.5.3. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital ou deixe de anexar qualquer um dos documentos comprobatórios terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.

4.1.5.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

4.2. Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

4.3. A Lei Municipal nº 8.008/2013 alterada pelas Leis 8.370/2014 e 9.131/2017, prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

4.3.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto 11.016, de 29 de março de 2022, com endereço no município de Araraquara; e, for membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo.

4.3.1.1. No formulário de inscrição o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e, anexar comprovante de inscrição emitido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome denominado “Cadastro Único”, que está disponível no portal do Ministério, por meio do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>, constando, que o cadastro da família está atualizado há menos de 24 meses e que a renda per capita declarada e constante no CadÚnico é igual ou menor do que meio salário mínimo per capita.

4.3.1.2. Na impossibilidade de obter o comprovante de inscrição no Cadastro Único conforme item 4.3.1.1, poderá ser apresentada “Folha Resumo Cadastro Único – V 7” obtida em uma unidade de assistência social (CRAS ou órgão gestor).

4.3.1.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, uma vez que a Prefeitura ou o IBAM poderão consultar o órgão gestor do Cad Único ou o sistema informatizado específico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4. Não serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da inscrição pela internet, por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura no dia **09 de julho de 2025**.

4.6. O candidato que tiver a isenção indeferida, poderá interpor recurso nos moldes do disposto no Capítulo 9, nos dias determinados no Edital de divulgação de resultado e, caso mantenha-se o indeferimento de seu pedido, deverá efetuar o pagamento do boleto até seu vencimento: **17 de julho de 2025**.

4.7. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, terá o pedido de inscrição invalidado.

5. DA RESERVA DE VAGAS – LEI MUNICIPAL 8.436/2015

5.1. Aos candidatos pretos ou pardos fica assegurado reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por área de abrangência, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015 alterado pelo Decreto Municipal nº 12.799/2022 e pela Lei Municipal nº 11.518/2025.

5.2. Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para candidatos negros, em razão de ser oferecida apenas 01 (uma) vaga por cargo/área de abrangência.

5.3. Na hipótese do surgimento de novas vagas, durante a vigência do certame, será aplicado o §3º do artigo 1º da Lei Municipal 8.436/2015.

5.4. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja confirmação se dará através de entrevista realizada por Comissão avaliadora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

5.4.1. A opção pela participação no Processo Seletivo por meio da reserva de vagas é facultativa.

5.5. Os candidatos aprovados, após publicação do resultado da avaliação psicológica, serão convocados para serem avaliados por uma Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça, nomeada através de Portaria, **para confirmação da AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO**, conforme Decreto nº 12.799, de 24 de janeiro de 2022.

5.5.1. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, ocasião em que será verificada a **fenotipia**.

5.5.2. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

5.5.3. O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o ocorrido na ocasião da referida entrevista, com declaração, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, passando a ser considerado como inscrito apenas para a ampla concorrência podendo, de acordo com os critérios de habilitação na prova objetiva definidos no item 7.3, integrar a lista geral do Processo Seletivo.

5.5.4. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, passando a ser considerado como inscrito apenas para a ampla concorrência, podendo, de acordo com os critérios de habilitação na prova objetiva definidos no item 7.3, integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.

5.6. Nas hipóteses dos itens 5.5.3 e 5.5.4, caso o candidato esteja inscrito concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros e aos candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista de candidatos com deficiência, conforme critérios de habilitação na prova objetiva definidos no item 7.3.

5.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Processo Seletivo.

5.8. Será publicado Edital de Resultado da Entrevista dos Candidatos Negros Inscritos Para Reserva de Vagas.

5.9. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

5.10. Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.11. No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.12. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.13. A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.14. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos pretos ou pardos, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

5.15. O candidato preto ou pardo com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos pretos e pardos e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.16. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por área de abrangência para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 13.493 de 06 de março de 2.024.

6.2. Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva aos candidatos deficientes, em razão de ser oferecida apenas 01 (uma) vaga para cada área de abrangência.

6.3. Na hipótese do surgimento de novas vagas, durante a vigência do certame, será aplicado o § 2º do artigo 2º da Lei Municipal 5.654/2001.

6.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.5. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

6.6. Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) convocados pela Prefeitura Municipal de Araraquara, quando da admissão, deverão comprovar sua deficiência nos termos do disposto no § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e serão submetidos, de acordo com o Decreto 13.493/2024, à avaliação por equipes multidisciplinar e multiprofissional com finalidade de emitir parecer quanto à condição de pessoa com deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, observada a legislação aplicável à matéria, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver parecer oficial contrário à condição de deficiente ou deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

6.7. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com a função a desempenhar, se assim o requerer, deverá ser submetido a uma avaliação, para demonstrar a compatibilidade entre a deficiência e a função a ser exercida, de acordo com art. 7º da Lei 5654/2001.

6.8. Os candidatos inscritos em conformidade com o Decreto nº 13.493/2024, prestarão o processo seletivo público juntamente com os demais candidatos, obedecidas as mesmas exigências para o cargo ou emprego, em provas iguais quanto ao conteúdo, sendo classificados em separado, para efeito de preenchimento das vagas.

6.9. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

6.10. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico para comprovação de sua deficiência nos termos do disposto no § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.10.1. A entrega do laudo mencionado no item 6.10 é obrigatória e o mesmo deverá ser enviado conforme orientações que seguem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.10.1.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload)

6.10.1.2. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado

6.10.1.3. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 6.10 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

6.10.1.4. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

6.10.1.5. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 6.10.1.1 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.

6.10.1.6. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

6.10.1.7. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.

6.10.1.8. O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na avaliação mencionada no item 6.6.

6.10.1.9. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

6.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

6.12. Os candidatos com deficiência aprovados, constarão na lista de candidatos com deficiência classificados por área de abrangência e poderão integrar a lista geral de classificados do Processo Seletivo, de acordo com os critérios de habilitação na prova objetiva definidos no item 7.3.

6.13. A apresentação do laudo médico, não exclui a possibilidade de exame médico geral e específico a ser realizado no ato de ingresso no serviço público, para a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, observada a legislação aplicável à matéria.

6.14. Havendo parecer oficial contrário à condição de deficiente, ou se a deficiência for incompatível com as atividades a desempenhar, o candidato será automaticamente desclassificado de Processo Seletivo, mesmo que tenha participado das provas em condições especiais.

6.15. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.16. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.1.1. O conteúdo das questões será de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo, conforme Anexo II deste Edital.

7.1.2. A composição e duração da prova objetiva constam da Tabela a seguir:

Cargo	Duração da Prova	Área do Conhecimento	Nº questões	Peso das questões
Agente Comunitário de Saúde	3h30min	<u>Conhecimentos Básicos:</u>		
		Língua Portuguesa	9	1
		Matemática	9	1
		Informática	6	1
		<u>Conhecimentos Específicos</u>	26	2

7.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

7.2.1. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

7.2.2. Os candidatos que não obtiverem 50% do total de pontos da prova serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

7.3. Os critérios para habilitação serão os que seguem:

Cargos	Critério de habilitação na prova objetiva
CMS CECAP "Renato Guimarães Bastos"	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 02 candidatos com melhor nota da lista especial de negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 01 candidatos com melhor nota da lista especial de deficientes, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva
ESF Jardim Biagioni "Dr. Ricardo Resende Cordeiro"	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 02 candidatos com melhor nota da lista especial de negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 01 candidatos com melhor nota da lista especial de deficientes, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva
CMS Jardim Iguatemi "Enfermeira KimiKo Nogueira"	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Cargos	Critério de habilitação na prova objetiva
	Estar entre os 02 candidatos com melhor nota da lista especial de negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 01 candidatos com melhor nota da lista especial de deficientes, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva
ESF Jardim Santa Lúcia Equipe II " Dr. Aldo Cariani"	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 02 candidatos com melhor nota da lista especial de negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 01 candidatos com melhor nota da lista especial de deficientes, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva
ESF Jardim São Bento "Selma Rita Canelas Ferrari Nogueira"	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 02 candidatos com melhor nota da lista especial de negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 01 candidatos com melhor nota da lista especial de deficientes, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva
ESF Vila Santana "Dr. Wilson Antunes Pereira"	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 02 candidatos com melhor nota da lista especial de negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 01 candidatos com melhor nota da lista especial de deficientes, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva

7.3.1. Caso o número limite referente aos candidatos habilitados para lista especial de deficientes, descrito no item 7.3., não seja atingido, a quantidade será revertida para ampla concorrência.

7.3.2. Os candidatos que não se enquadrarem na margem descrita no item 7.3, serão excluídos do Processo Seletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.3.3. As notas serão divulgadas contendo apenas o número de inscrição do candidato e a nota obtida.

7.4. A aplicação das provas objetivas está **prevista** para o **dia 24 de agosto de 2025**.

7.4.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

7.4.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Araraquara, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.

7.5. Havendo alteração da data prevista no item 7.4, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

7.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no **dia 15 de agosto de 2025** no jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura, no site do IBAM www.novo.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br

7.7. O candidato receberá informativo por email, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

7.7.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.7.2. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.7.3. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura a publicação do Edital de Convocação para as provas.

7.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

7.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos da abertura dos portões

7.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

7.8.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

7.8.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.8.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.8.6. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

7.8.7. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

7.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Carteira de Identificação Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista (com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

7.9.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

7.9.2. O cartão de convocação individual (CCI) – pagamento do boleto bancário – não terão validade como documento de identidade.

7.10. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.9.

7.10.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos violados e rasurados.

7.10.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.10.2.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

7.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

7.11.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.11.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.

7.11.4. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.11.5. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará, aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

7.12.1. Após a assinatura da lista de presença, entrega da folha de respostas e do caderno de questões, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

7.13. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

7.14. Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.15. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**

7.15.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.15.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

7.15.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

7.15.4. O IBAM recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

7.15.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.15.6. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

7.15.7. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.

7.15.7.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

7.15.8. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.

7.16. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, nem portar qualquer folha ou material diverso do fornecido para a prova.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.16.1. A qualquer momento, mesmo que após encerrada a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.17. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.17.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.17.2. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

7.17.3. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.17.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.17.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.17.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

7.17.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.18. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.19. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

7.19.1. Somente após decorrido o tempo de 50% da duração da prova, o candidato poderá deixar a sala de aplicação.

7.19.2. O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado no portal do IBAM, na área do Candidato.

7.19.3. Será anulada a prova do candidato que não devolver o Caderno de Questões e a sua folha de respostas.

7.19.3.1. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.19.4. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

7.19.5. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.19.2.

7.19.6. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

7.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.20.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

7.20.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

7.20.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

7.20.4. Exceto no caso previsto no item 7.20, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

7.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7.22. Após a assinatura da lista de presença e recebimento da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1. Haverá avaliação psicológica para os candidatos aprovados na prova objetiva conforme descrito no item 7.3, de caráter eliminatório, que tem por finalidade avaliar o candidato, verificando se este apresenta características compatíveis para o desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pretendido. Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, consoante com a legislação em vigor.

8.2. Ficam estabelecidas na avaliação psicológica as competências comportamentais para o perfil do cargo.

8.3. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições do cargo constante no anexo I deste edital e habilidades comportamentais (soft skills) exigidas para cada cargo.

8.3.1. O não comparecimento do candidato na etapa de avaliação psicológica, implicará a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

8.3.2. A avaliação psicológica será realizada em data, horário e local estabelecido em Edital de convocação através de publicação em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.novo.ibamsp-concursos.org.br e www.araraquara.sp.gov.br, sendo de presença obrigatória e compreenderá a realização de testes psicológicos específicos.

8.4. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para exercício do cargo, conforme descrição constante no anexo I deste edital.

8.4.1. “APTO”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo para o qual se inscreveu.

8.4.2. “INAPTO”: significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo para o qual se inscreveu.

8.4.3. O candidato considerado “INAPTO” será eliminado do Processo Seletivo.

8.5. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atende às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.6. Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo cargo, dentro do presente Processo Seletivo.

8.7. O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, ao IBAM, mediante solicitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do resultado da avaliação psicológica. O candidato deverá proceder conforme será estabelecido no Edital de Resultado da Avaliação Psicológica.

8.8. A avaliação psicológica, de natureza obrigatória, será realizada por profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP), sob a responsabilidade do IBAM, sendo esta, de caráter eliminatório.

8.9. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato, conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação por área de abrangência.

9.2. A nota final será obtida pelos pontos atribuídos na prova objetiva.

9.3. Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados; uma para os candidatos com deficiência habilitados e uma lista aos candidatos negros habilitados.

9.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
- b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
- d) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital;
- e) Sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

9.5. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9.6. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à admissão para o cargo, cabendo à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

10.2. Será admitido recurso referente: confirmação das inscrições, isenção do pagamento da inscrição, gabarito das provas objetivas, notas das provas objetivas, resultado da entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros e classificação final.

10.3. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico **www.novo.ibamsp-concursos.org.br** e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

10.4. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso.

10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

10.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

10.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

10.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

10.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

10.10. Após análise de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

10.11.1. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

10.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

10.13. A decisão do Recurso será dada a conhecer ao candidato, mediante acesso ao portal do concurso **novo.ibamsp-concursos.org.br**, acessando o link “Área do Candidato”, com seu CPF e senha.

10.14. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

10.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

11.1. De acordo com a necessidade de admissão da Administração, serão convocados os candidatos classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, para cumprimento das condições dispostas neste Edital e participação do CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.

11.2. O candidato convocado deverá participar obrigatoriamente, com aproveitamento, do CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, de caráter eliminatório, a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma online, conforme inciso II, do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e Portaria SGTES/MS nº 243/2015 de 25/09/2015.

11.2.1. O curso visa a formação inicial dos candidatos para o exercício das atribuições do cargo de Agente de Comunitário de Saúde.

11.3 O candidato, quando convocado, deverá apresentar comprovante de residência na área de abrangência, à época da inscrição e também atualizado, para confirmação de residência.

11.3.1. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que no ato de sua convocação não mais resida na área de abrangência para a qual se inscreveu.

11.4. A Prefeitura Municipal de Araraquara se exime de quaisquer eventuais prejuízos decorrentes da participação no CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.

11.5. O Curso terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, será de caráter eliminatório e o resultado será APTO ou INAPTO, de acordo com as seguintes considerações:

- a) O candidato deverá ter a participação integral no Curso de Formação Inicial.
- b) Ao final do Curso de Formação Inicial, os candidatos deverão apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, certificado de conclusão do curso e relatório de desempenho, extraído da plataforma que subsidia o curso preparatório.
- c) Para ser considerado APTO, o candidato deverá obter concomitantemente 100% de frequência no Curso e no mínimo 50% de acerto na avaliação final, caso contrário será considerado INAPTO e automaticamente eliminado do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11.6. A não realização do curso pelo candidato, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

12. DA ADMISSÃO

12.1. A admissão dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime Estatutário.

12.2. A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e, o candidato, quando convocado, deverá cumprir de imediato, as condições dispostas neste Edital.

12.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à admissão.

12.4. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no jornal em que a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais.

12.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.

12.6. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que no ato de sua convocação não mais resida na área de abrangência para a qual se inscreveu.

12.7. O candidato considerado APTO no CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL será submetido a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental por meio de exames clínicos e laboratoriais, **inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção.**

12.8. A Prefeitura poderá solicitar exames médicos complementares.

12.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

12.10. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará a sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

13.3. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) **estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, ou quaisquer objetos perfuro-cortantes;**
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para execução das provas, ou portando ou utilizando-se de livros, folhas de papel, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) **fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.**
- o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

13.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

13.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, até a data de sua homologação, tais como convocações, avisos e resultados serão publicados no jornal em que a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites novo.ibamsp-concursos.org.br e www.araraquara.sp.gov.br.

13.7. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e email atualizados junto à Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.

13.8. O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais a publicação das respectivas convocações.

13.9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM, através do e-mail **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

13.10. A Prefeitura Municipal de Araraquara e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

13.11. A Prefeitura Municipal de Araraquara e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

13.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.

13.14. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Araraquara.

13.15. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.16. A Prefeitura Municipal de Araraquara e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

13.17. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

13.18. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão Especial responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Processo Seletivo.

13.19. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

13.20. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13.21. Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

13.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processos Seletivos.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2.025 (dois mil e vinte cinco).

VICTOR TADEU DE OLIVEIRA

Secretário da Administração e Presidente
da Comissão de Concursos e Processos Seletivos

DR. LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (DESCRIÇÃO SUMÁRIA)

(conforme legislação em vigor)

EDITAL 708/2025

CARGO	ATRIBUIÇÕES – Lei 9.800/2019
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, a partir de referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

As atribuições relacionadas e transcritas abaixo estão legalmente amparadas pela Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB, 2017), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a) Atribuições comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

II - Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica (AB) vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

III - Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde (UBS), e quando necessário no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).

IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

V - Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares (PIC);

VI - Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

VIII - Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

IX - Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

X - Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

XI - Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde (RAS), bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

XII - Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII - Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

XIV - Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XV - Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

XVI - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

XVII - Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis A Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

XVIII - Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

XIX - Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

XX - Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada - reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

XXI - Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XXII - Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XIV - Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXV - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XXVI - Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

XXVII - Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

b) Atribuições comuns do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE):

I.- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II.- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III.- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV.- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V.- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII.- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII.- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX.- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X.- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

c) Atribuições do ACS:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em Saúde da Família, são consideradas atividades típicas do ACS, em sua área geográfica de atuação, amparadas pela Lei 13.595 de 05 de Janeiro de 2018:

I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II - PROGRAMAS DAS PROVAS

EDITAL 708/2025

OBSERVAÇÃO: *Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.*

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Língua portuguesa

Leitura e interpretação de textos: compreensão global do texto; identificação do tema central e das ideias principais e secundárias; inferência de informações implícitas; significado de palavras e expressões no contexto; Tipos e gêneros textuais: características dos textos narrativos, descritivos, dissertativos, injuntivos e argumentativos; diferenças entre gêneros textuais como jornalístico, publicitário e literário; Ortografia e acentuação: regras do Novo Acordo Ortográfico; uso correto de SS, Ç, X, CH, S e Z; diferenciação de palavras homônimas e parônimas; Morfologia (Classes gramaticais): estrutura e formação das palavras; substantivos (tipos e flexões), adjetivos (graus e locuções adjetivas), pronomes (tipos e colocação), verbos (modos, tempos, regência, vozes verbais), advérbios, preposições, conjunções e interjeições; Síntese e construção frasal: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; tipos de sujeito e predicado; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, uso correto da crase; Períodos e orações: coordenação e subordinação; tipos de orações coordenadas e subordinadas; análise sintática do período simples e composto; Figuras de linguagem / Funções da linguagem: metáfora, metonímia, hipérbole, antítese, pleonismo; funções da linguagem (emotiva, referencial, conativa, fática); Coesão e coerência textual: relação entre as ideias do texto; uso de conectivos; paragrafação e organização do discurso.

Matemática

Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; operações e propriedades dos conjuntos numéricos. Expressões numéricas e algébricas; produtos notáveis (quadrado da soma, quadrado da diferença, produto da soma pela diferença); fatoração de polinômios. Equações do 1º e 2º grau; sistemas de equações lineares; inequações do 1º e 2º grau. Função do 1º grau e 2º grau; função modular, exponencial e logarítmica; gráficos de funções. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); soma dos termos de uma PA e PG. Porcentagem e aplicações práticas; juros simples e compostos; taxas de variação. Regra de três simples e composta; regra do produto e soma; divisão proporcional; escala e mapas. Razões trigonométricas (seno, cosseno e tangente); círculo trigonométrico; leis dos senos e dos cossenos. Propriedades de triângulos, quadriláteros e polígonos; Teorema de Pitágoras; perímetro e área de figuras planas; sólidos geométricos e cálculo de volume.

Conhecimentos básicos de informática

Utilização do Microsoft office (versões 2013 e/ou 2016), com ênfase em editor de textos (word), planilhas eletrônicas (Excel), navegação em internet e uso de ferramentas correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Conhecimentos Específicos

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética.

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde 2009

Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde

Disponível em: <https://conacs.org.br/ministerio-da-saude/> .

Trabalho em equipe; *INFECÇÃO SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEL (IST)*; métodos contraceptivos; vacinação; assistência à mulher, à criança e ao idoso; doenças: tipos, formas de prevenção e tratamento; Malária e Dengue: vetores, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros); Drogas.